

Apresentação

Secção sobre o regime jurídico das cooperativas em Portugal

Esta secção dedicada ao regime jurídico das cooperativas em Portugal visa contribuir para a construção de respostas a alguns dos problemas e desafios com que o setor cooperativo se confronta, consolidando a reforma da legislação cooperativa iniciada em 2015.

Efetivamente, o regime jurídico das cooperativas sofreu uma profunda reforma em 2015, com a aprovação de um novo Código Cooperativo (Lei nº 119/2015, de 31 de agosto). Este processo de reforma decorreu de uma exigência constante da Lei de Bases da Economia Social (Lei 30/2013, de 8 de maio), a qual impunha, no seu art. 13.º, a “reforma legislativa dos regimes jurídicos” das entidades da economia social.

Esta reforma introduziu alterações em questões importantes do regime jurídico das cooperativas, com destaque para a admissão da existência de membros investidores, a possibilidade de haver voto plural (para cooperadores e membros investidores) em cooperativas de primeiro grau, a redução do número legal mínimo de cooperadores necessário à constituição da cooperativa, a consagração de três modelos alternativos de administração e de fiscalização da cooperativa. Em matéria de regime económico, a reforma reduziu o capital social mínimo, clarificou o regime da responsabilidade dos cooperadores, adotou novas soluções quanto às reservas cooperativas, continuou a reconhecer a variabilidade do capital social como uma característica essencial da identidade cooperativa, mas, para atenuar os seus efeitos e conferir maior estabilidade ao capital social cooperativo, alargou o elenco dos limites estatutários ao exercício do direito ao reembolso e procurou consolidar os mecanismos de garantia dos credores.

Fazendo eco desta reforma, a secção inicia-se com um texto, da autoria de Deolinda Meira, sobre o Projeto de alteração ao regime jurídico dos ramos do setor cooperativo em Portugal, da iniciativa da Cooperativa António Sérgio para o Setor da Economia Social (CASES), datado de 2023. A Autora destaca que se espera, desde 2015, a revisão da legislação setorial cooperativa, que se impunha com urgência por forma a adequá-la às alterações introduzidas no Código Cooperativo. Partindo dos quatro eixos fundamentais em que se estrutura o projeto – organização das cooperativas, espécies de cooperadores, regime económico comum

a todos os ramos e especificidades de regime dos ramos cooperativos– o artigo analisa os aspetos mais críticos do regime jurídico dele constante, bem como as inovações legislativas mais relevantes.

O segundo texto, da autoria de Maria Elisabete Ramos, intitulado «Membros Investidores e o processo fundacional da cooperativa», reflete sobre a natureza da intervenção de membros investidores no funcionamento da assembleia de fundadores e no processo de elaboração dos estatutos. O estudo defende que o Código Cooperativo aceita que os futuros membros investidores participem no processo de constituição da cooperativa, integrando a assembleia de fundadores. No entanto, o respeito pela identidade cooperativa reclama que seja limitada a participação dos futuros membros investidores na assembleia de fundadores, cingindo-a aos direitos de estar presente e de discutir as propostas apresentadas, sempre com respeito pelas normas legais imperativas destinadas a acomodar o poder económico e político destes sujeitos ao núcleo essencial da iniciativa cooperativa.

O terceiro artigo, da autoria de Maria de Fátima Ribeiro, intitulado «Desconsideração da personalidade jurídica e cooperativas – uma abordagem preliminar de um caso específico», centra-se no regime económico das cooperativas, mais especificamente nos mecanismos de tutela dos credores das cooperativas, que a reforma de 2015 procurou consolidar. A Autora analisa a possibilidade do recurso à desconsideração da personalidade jurídica de uma cooperativa, sempre que os seus membros deliberem em assembleia geral não cobrir as perdas da cooperativa através da sua responsabilidade direta perante os credores da mesma, quando essas perdas forem causadas pelas transações realizadas entre esses membros e a cooperativa.

Esta secção termina com um texto, da autoria de Ana Paula Rocha, sobre «A tributação da economia social em Portugal». Nele, a Autora analisa e reflete de forma crítica sobre o estatuto fiscal ao nível da tributação do rendimento, do consumo e do património, de forma a compreender se a respetiva estrutura e principais regras vão ao encontro das especificidades organizacionais, jurídicas e contabilísticas das diferentes entidades que compõem o setor da economia social, sem ferir os princípios da justiça e da igualdade tributárias. A reforma da legislação fiscal das entidades da economia social, entre as quais se inclui as cooperativas como um dos seus braços mais robustos, ainda não se concretizou, pelo que este artigo se reveste de grande atualidade e relevância prática.

Deolinda Meira